



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES PARA SUPRESSÃO VEGETAL OU COLETA DE ESPÉCIES ANIMAIS

Trata o presente expediente da divulgação de informações e instruções, a quaisquer dos setores ou servidores, docentes ou técnicos administrativos, pertencentes aos quadros desta Universidade, acerca dos trâmites necessários à obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de supressão vegetal ou coleta de espécies animais, para finalidades didáticas ou científicas.

Saliente-se que tais procedimentos são apontados pela legislação ambiental brasileira e são imprescindíveis ao desempenho regular de atividades que impliquem em interferência no meio ambiente.

Relembramos que o descumprimento dessas normas, com a prática de eventuais irregularidades, poderá culminar não apenas na responsabilização da instituição, mas também do servidor que, culposamente, desrespeitar as instruções dos órgãos e entes públicos competentes.

Nesse ínterim, seguem os trâmites:

1. PROCEDIMENTO PARA COLETA DE ESPÉCIES ANIMAIS

A Instrução Normativa nº 3, de 01 de setembro de 2014, do Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade (ICMBio) fixa normas para a utilização do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBio.

O acesso se dá através do site <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/>. Para mais informações sobre o funcionamento, há um Manual do Usuário disponível no endereço <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/servicos/manual.pdf>.

Através desse Sistema, a entidade exigirá um cadastro do usuário que deseja realizar uma das seguintes atividades, com finalidade científica ou didática, no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial e na zona econômica exclusiva:

- a) Coleta de material biológico;
- b) Captura ou marcação de animais silvestres *in situ*;
- c) Manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro;
- d) Transporte de material biológico;

- e) Realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea.

Conforme o caso, o usuário poderá solicitar uma autorização para cada atividade individualmente considerada ou uma licença permanente.

- As autorizações **com finalidade científica** deverão ser solicitadas pelo pesquisador por meio do SISBio. O pesquisador deverá:

I - Cadastrar e manter atualizados os seguintes dados:

- a) Nome, CPF, endereço para correspondência e endereço eletrônico;
- b) Identificação da instituição científica à qual está vinculado ou pela qual foi indicado;
- c) Currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

II - Apresentar projeto de pesquisa contendo objetivos, descrição das atividades a serem executadas, metodologias, indicação dos táxons que serão coletados, capturados, marcados ou transportados; indicação do destino previsto para o material coletado, indicação das áreas, épocas escolhidas; se haverá acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, assim como outras informações pertinentes à atividade a ser executada; e

III - Informar nome e CPF dos membros da sua equipe, que constarão na autorização.

- Por sua vez, as autorizações **para fins didáticos**, no âmbito do ensino superior, também deverão ser solicitadas pelo professor por meio do mesmo sistema. O professor deverá:

I - Cadastrar e manter atualizados os seguintes dados:

- a) Nome, CPF, endereço para correspondência e endereço eletrônico;
- b) Identificação da instituição de ensino ou pesquisa a qual está vinculado;
- c) Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

II - Apresentar ementa da disciplina, nome e CPF dos professores e técnicos envolvidos na disciplina, descrição básica das atividades a serem executadas, metodologias, indicação dos táxons que serão coletados, capturados, marcados ou transportados; indicação do destino previsto para o material coletado, indicação das áreas e épocas escolhidas para as atividades.

- Também é possível a obtenção de **licença permanente**, que poderá ser solicitada por pesquisador com título de doutor ou equivalente, reconhecido no Brasil, e vínculo empregatício efetivo com instituição científica. A licença dispensa a autorização para as atividades citadas anteriormente. O pesquisador deverá:

I - Cadastrar e manter atualizados os seguintes dados no SISBio:

- a) Nome, CPF, endereço para correspondência e endereço eletrônico;
- b) Identificação da instituição científica à qual está vinculado ou pela qual foi indicado;
- c) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

II - Especificar os grupos taxonômicos pretendidos, compatíveis com a sua produção científica;

III - Especificar os destinos do material a ser coletado.

- **Para informações adicionais, consultar a Instrução Normativa nº 3, de 01 de setembro de 2014, do Instituto Chico Mendes de Preservação da Biodiversidade (ICMBio).**

2. PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

Segundo o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, os empreendimentos que exijam, para sua regularidade, a obtenção de Licenciamento Ambiental junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios devem ter a supressão vegetal (visando uso alternativo do solo) autorizada pela pessoa jurídica administrativa responsável pela licença. Dessa forma, empreendimento cuja licença ambiental tenha sido obtida junto ao Poder Executivo Estadual deve ter a supressão vegetal também autorizada nesta mesma esfera.

Para autorizações de supressão vegetal a serem obtidas junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, deve-se consultar o procedimento no sítio eletrônico do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA. A relação de documentos necessários está disponível no endereço <http://www.idema.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=PASTAC&TARG=401&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=>.

Quanto às autorizações que devam ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Mossoró, o procedimento poderá ser esclarecido através do contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, localizada na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 335, Centro, Mossoró/RN, telefones para contato (84) 3315-3008 ou (84) 3315-1333.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS TEMAS

Segue quadro-resumo com os principais dispositivos legais relativos à temática deste documento.

TEMA	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Lei Complementar nº 140/2011	➤ Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
Lei nº 5.197/1967	➤ Dispõe sobre a proteção à fauna;
Lei nº 6.938/1981	➤ Institui a Política Nacional de Meio Ambiente;
Lei nº 9.605/1998	➤ Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
Lei nº 9.985/2000	➤ Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;
Lei nº 12.651/2012	➤ Novo Código Florestal;
Instrução Normativa nº 3, de 01 de setembro de 2014, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMbio)	➤ Fixa normas para a utilização do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade – SISBio, e regulamenta a disponibilização, o acesso e o uso de dados e informações recebidos pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade por meio do SISBio.
Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA)	➤ Dispõe sobre: licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.
DECRETO Nº 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008.	➤ Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 3 DE MARÇO DE 2004 (Estado do Rio Grande do Norte)	➤ Regulamenta os artigos 150 e 154 da Constituição Estadual, revoga as Leis Complementares Estaduais n.º 140, de 26 de janeiro de 1996, e n.º 148, de 26 de dezembro de 1996, dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio Ambiente, as infrações e sanções administrativas ambientais, as unidades estaduais de conservação da natureza, institui medidas compensatórias ambientais, e dá outras providências;
RESOLUÇÃO Nº 02/2014 (CONEMA/RN)	➤ Aprova nova versão do Anexo Único da Resolução Conema 04/2006 – Versão Outubro/2011 e revoga a Resolução Conema 02/2011. Estabelece parâmetros e critérios para classificação dos processos de licenciamento ambiental.

Eriana Hadja Soares Rebouças
Antônio Aldisio Carlos Júnior
Equipe de Gestão Ambiental da SIN.

Mossoró, 16 de outubro de 2015.